

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Ministério da Cultura - MinC

CNPJ: 01.264.142/0002-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF

DDD/Fone: (61) 2024-2280/2391

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: CASSIUS ANTÔNIO DA ROSA

CPF: 913.009.240-04

Cargo/função: Secretário-Executivo Substituto

PARTÍCIPE 2: Itaú Cultural (IC)

CNPJ: 59.573.030/0020-00

Endereço: Avenida Paulista, nº149, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000

DDD/Fone: (11) 2168 1923

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: VALÉRIA DIAS BARZAGHI TOLOI

CPF: 249.308.608-22

Cargo/função: Gerente do Núcleo de Formação

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

I - **Título:** MinC - IC: Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas

II - **Descrição do objeto:** cooperação técnica entre o Ministério da Cultura - MinC e o Itaú Cultural, para a oferta e execução da 4ª edição do Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, visando à promoção e ao desenvolvimento da cultura brasileira, por meio da formação e da qualificação de gestores culturais, públicos ou privados, em temas relacionados à aplicação do conhecimento econômico, tanto teórico quanto prático, na análise da cultura e das indústrias criativas.

III - **Duração:** julho de 2024 a julho de 2026.

IV - **Área temática:** Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas

3. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com vistas a assegurar a qualidade da ação de desenvolvimento que se pretende ofertar no âmbito da parceria estabelecida com o Itaú Cultural - IC, para viabilizar, nas dependências do Ministério da Cultura - MinC, a 4ª edição do Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, sob a responsabilidade acadêmica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), são esperados os seguintes produtos e resultados:

PRODUTOS	METAS	INDICADORES
1- Viabilizar ações que contribuam para a divulgação do MinC como marca parceira de cursos de Mestrado.	Ação 1: Elaborar <i>folders</i> e <i>Papers</i> para divulgar o lançamento do curso no âmbito do MinC. Ação 2: Produzir <i>Papers</i> para divulgar a programação do curso nas mídias do Ministério.	Indicador da ação 1: Quantidade de peças distribuídas Indicador da ação 2: a) Número de áreas alcançadas pelos canais digitais utilizados, para posterior mapeamento do alcance. b) Número de interações com as publicações nas redes sociais (twitter, instagram e linkedin, etc)
2- Contribuir para o nível de excelência a ser alcançado no Programa de qualificação de servidores.	Ação 1: Elaborar instrumento de avaliação do curso e, a partir dos resultados, propor melhorias na metodologia do curso.	Indicador da ação 1: Obter avaliações de até 33 alunos participantes do curso.
3- Melhorar a qualificação e a formação de gestores culturais, públicos ou privados, em temas relacionados à aplicação do conhecimento econômico, tanto teórico quanto prático, na análise da cultura e das indústrias criativas.	Ação 1: Planejar a realização de um curso de Mestrado Profissional em Economia, com foco em economia e política da cultura e indústrias criativas, com aulas trimestrais, em parcerias com universidades Federal do Rio Grade do Sul, para oferecer aos públicos: gestores culturais, professores, artista servidores público e privados etc. Ação 2: Qualificar e capacitar esse público para atuar na análise econômica e no setor cultural. Ação 3: Propor novas parcerias e criar vagas específicas à participação dos servidores do MinC, em eventos educativos de maior parte, como Mestrado e Doutorado e visitas técnicas.	Indicador das ações 1 e 2: 33 alunos concluintes no curso de Mestrado Profissional em Economia, com foco em economia e política da cultura e indústrias criativas, ofertado em longa duração, 2 anos nas modalidades presencial ou a distância (autoinstrucional). Indicador da ação 2: 1º curso de Mestrado Profissional em Economia, com foco em economia e política da cultura e indústrias criativas inéditos a ser realizado nas dependência do MinC de longa duração ofertados nas modalidades presencial e a distância (autoinstrucional), a partir do estabelecimento de novas parcerias.
4- Melhorar a qualificação e a formação dos servidores.	Ação 1: Planejar a realização de cursos periódicos, em parcerias com universidades, aos servidores do MinC, se estendendo a gestores públicos de outros órgãos e gestores culturais da iniciativa privada.	Indicador da ação 1: Número de alunos concluintes nos cursos ofertados de curta, média e longa duração, nas modalidades presencial ou a distância (autoinstrucional).

	Ação 2: Propor novas parcerias e criar vagas específicas à participação dos servidores do MinC, em eventos educativos de maior parte, como Mestrado e Doutorado e visitas técnicas.	Indicador da ação 2: Número de cursos inéditos e (ou) remodelados de curta, média e longa duração ofertados nas modalidades presencial ou a distância (autoinstrucional), a partir do estabelecimento de novas parcerias.
5- Produzir, fomentar e disseminar conhecimentos e pesquisas aplicadas à área da cultura.	Ação 1: Estruturar, organizar e realizar Seminários para discussão de temas relacionados às áreas da cultura geral. Ação 2: Propor ações para discussão e produção de trabalhos em temas relacionados às indústrias criativas, com foco no Itaú Cultural.	Indicador da ação 1: Emitir o quantitativo de certificados referentes ao número de participantes nos eventos realizados durante a execução e oferta do Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas. Indicador da ação 2: Obter publicações autoradas por alunos e egressos do Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas.
6- Publicar artigos e textos de temas culturais específicos relacionados ao Mestrado.	Ação 1: Propor a publicação de artigos e textos específicos, a serem apresentados em congressos nacionais e internacionais, conforme interesse e demanda da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Ação 2: Propor a publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de maior relevância para o setor cultural.	Indicador da ação 1: Obter artigos e citações científicas publicadas. Indicador da ação 2: Obter 33 publicações autoradas, referentes à conclusão do curso, pelos participantes.
6- Fornecer Certificado de conclusão participantes aprovados.	Ação 1: Criar modelo padronizado de Certificado do MinC, com a chancela da Universidade (UFRGS)	Indicador da ação 1: Número de certificados emitidos após a conclusão dos módulos do curso e avaliação das teses de Mestrado pela UFRGS.

4. DIAGNÓSTICO

4.1. A experiência internacional sugere que a cultura em geral e as indústrias criativas em particular podem ter um papel fundamental na construção de um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico para o Brasil. O aprofundamento teórico e metodológico sobre os impactos econômicos dessas atividades é, contudo, ainda bastante incipiente em relação ao seu potencial no país. Dessa forma, fazem-se necessários o desenvolvimento e a difusão de pesquisas na área, principalmente em associação às técnicas existentes de ensino e pesquisa em economia.

4.2. Esses estudos permitem, por um lado, o fornecimento de insumos para a utilização prática das informações produzidas e, por outro, a qualificação dos agentes atuantes no setor na tomada de decisões, pela formação de recursos humanos de alto nível.

4.3. É importante destacar que o conjunto de disciplinas que compõem o curso cobre uma variedade de questões importantes na área: iniciativa pública e privada, gestão cultural da cidade, cooperação internacional, economia e cultura, diplomacia e cultura e temas de pesquisa em cultura, entre outras. Cada programa tratará de temas selecionados – direitos autorais, desenvolvimento e cultura, diversidade cultural, economia e cultura, análise de dados estatísticos do setor – e de outros que se revelarem oportunos e adequados ao objetivo definido.

4.4. O programa do curso combina docentes oriundos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e de universidades internacionais parceiras. A UFRGS será a responsável pela administração acadêmica e pela emissão do Certificado oficial para os alunos aprovados.

4.5. No que se refere à Economia Criativa âmbito do Governo Federal compete ao MinC, entre outras atribuições:

- I - propor, conduzir e subsidiar a elaboração, implementação e avaliação de planos e políticas públicas para o desenvolvimento da economia criativa;
- II - planejar, promover, implementar e coordenar ações para o desenvolvimento da economia criativa brasileira;
- III - formular e apoiar ações para formação de profissionais e empreendedores da cultura e qualificação de empreendimentos dos setores criativos;
- IV - formular, implementar e articular linhas de financiamento de ações dos setores criativos para fortalecer sua cadeia produtiva;
- V - instituir programas e projetos de apoio a ações dos setores criativos, seus profissionais e empreendedores, para articular e fortalecer micro e pequenos empreendimentos da cultura;
- VI - subsidiar ações para promover bens e serviços culturais brasileiros em eventos nacionais e internacionais, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- VII - apoiar ações para intensificar intercâmbios técnicos e de gestão dos setores criativos com países estrangeiros;
- VIII - articular e conduzir o mapeamento da economia criativa do Brasil para identificar vocações e oportunidades de desenvolvimento local e regional;
- IX - criar mecanismos de consolidação institucional de instrumentos regulatórios no setor da economia criativa;
- X - articular junto a órgãos públicos a inserção da temática da economia criativa nos seus âmbitos de atuação; e
- XI - subsidiar as demais unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas na formulação de políticas para a promoção da economia criativa brasileira.

4.6. Assim, o presente Acordo de Cooperação mostra-se como ferramenta importante nos esforços que o MinC vem empreendendo para implementar políticas públicas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, em especial no que concerne aos seguintes preceitos:

- viabilizar a aplicação do conhecimento econômico teórico e empírico para os estudos sobre cultura e indústrias criativas;
- prover uma base sólida e estruturada de referências sobre políticas culturais, de maneira a qualificar a discussão de forma simples e direta;
- prover insumos conceituais e técnicos para a análise aprofundada de estatísticas econômicas culturais e das indústrias criativas;
- estimular a discussão econômica nacional a partir de experiências internacionais selecionadas.

4.7. Esses quatro níveis pedagógicos orientam o programa do curso, sendo a confluência e a sinergia de suas dinâmicas os eixos de trabalho do processo formativo.

5. ABRANGÊNCIA

5.1. As aulas presenciais do curso serão realizadas na sede do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, conforme especificado na Cláusula Terceira (Das Formas de Cooperação), descrita no Acordo de Cooperação Técnica (1665204) que integra o presente Plano de trabalho.

5.2. Os resultados dessa cooperação contribuem com a promoção e o desenvolvimento da cultura brasileira, por meio da formação e da qualificação de gestores culturais, públicos ou privados, em temas relacionados à aplicação do conhecimento econômico, tanto teórico quanto prático, na análise da cultura e das indústrias criativas.

5.3. No contexto do objeto deste acordo, contemplam-se ainda o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação sistemática da execução do objeto deste Acordo, comunicando SEGUNDO PARTÍCIPE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A elaboração do presente termo de cooperação técnica foi motivada pela proposta contida no Ofício MinC - Mestrado Profissional (SEI 1608850), encaminhado pelo Itaú Cultural, em outubro/2023, no qual constava:

A fim de estreitar os compromissos conjuntos da Fundação Itaú e do Ministério da Cultura (MinC) no que se refere à promoção e ao desenvolvimento da cultura brasileira, o Itaú Cultural vem por meio desta solicitar apoio institucional para realização das aulas presenciais da quarta edição do Mestrado Profissional em Economia, com ênfase na área de concentração em Economia e Política da Cultura e das Indústrias Criativas, na sede do MinC. O curso é desenvolvido em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por meio do Programa de Pós-Graduação Profissional em Economia (PPECO-UFRGS), sediado na Faculdade de Ciências Econômicas (FCE).

O propósito do curso é facilitar a aplicação do conhecimento econômico, tanto teórico quanto prático, na análise da cultura e das indústrias criativas. Isso envolve a construção de uma base sólida e estruturada de referências sobre políticas culturais, com o objetivo de qualificar o aspecto econômico da discussão sobre o tema. Além disso, o curso tem como objetivo fornecer os fundamentos conceituais e técnicos necessários para uma análise aprofundada das estatísticas econômicas relacionadas à cultura e às indústrias criativas brasileiras, em diálogo com experiências internacionais.

6.2. Considerando tratar-se de proposta de cunho educativo, cabe aqui destacar que a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020](#), tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

6.3. Assim, todas as participações em programa de treinamento regularmente instituído (cursos de curta e longa duração com ônus ou sem ônus para o órgão), licenças para capacitação, afastamentos para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e realização de cursos, tanto no País, quanto no exterior, devem constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

6.4. Os critérios e procedimentos a serem seguidos foram detalhados na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, que estabeleceu orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC). Impende destacar que tanto o Decreto nº 9.991/2019, como a IN nº 21/2021 tem caráter informativo, consultivo, estratégico e indutor do desenvolvimento institucional da força de trabalho do Ministério da Cultura – MinC.

6.5. A temática da proposta ora apresentada, o Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024, sendo contemplada nos itens 49 e 56 do recorte do tema geral do Plano (SEI 1669656), que preveem ações referentes à pós-graduação em políticas culturais, bem como cursos que abrangem as políticas estruturantes do Sistema Nacional de Cultura, do Plano Nacional de Cultura e da Cultura Viva.

6.6. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Cultura é responsável pela promoção da capacitação dos servidores desta Pasta Ministerial e compreende a importância de servidores serem capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática, com possibilidade de aplicação ao setor público, o que permitirá melhores resultados institucionais de curto e longo prazo.

6.7. Importa destacar também que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988. A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para atingir a eficiência é essencial que os servidores sejam expostos ao constante treinamento e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

6.8. Treinar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor ou empregado. Um direito que se estende a todos, sejam ocupantes de cargos efetivos ou de provimento precário, estáveis ou não, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro técnico e gerencial.

6.9. A capacitação e o treinamento é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam previamente capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal.

6.10. Verifica-se, portanto, que por meio deste Acordo de Cooperação entre a MinC e o IC é possível evidenciar os resultados positivos do intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, bem como a obtenção dos fornecer os fundamentos conceituais e técnicos necessários para uma análise aprofundada das estatísticas econômicas relacionadas à cultura e às indústrias criativas brasileiras, em diálogo com experiências internacionais, consoante a proposta inicialmente apresentada pelo Itaú Cultural, por meio do documento SEI 1608850.

7. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

7.1. **Geral:** Apresentar os conceitos e os modelos analíticos que fundamentam o estudo teórico e aplicado de padrões de consumo, organização da produção, inovação tecnológica, concorrência e modelos de negócio das indústrias culturais e criativas

7.2. **Específicos:** Com vistas aos objetivos do curso, os temas serão tratados pedagogicamente observando-se os seguintes preceitos:

- 7.2.1. viabilizar a aplicação do conhecimento econômico teórico e empírico para os estudos sobre cultura e indústrias criativas;
- 7.2.2. prover uma base sólida e estruturada de referências sobre políticas culturais, de maneira a qualificar a discussão de forma simples e direta;
- 7.2.3. prover insumos conceituais e técnicos para a análise aprofundada de estatísticas econômicas culturais e das indústrias criativas;
- 7.2.4. estimular a discussão econômica nacional a partir de experiências internacionais selecionadas.

8. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Para o presente Acordo de Cooperação não está prevista qualquer transferência de recursos ou compartilhamento de bens.

8.2. O desenho metodológico do presente acordo de cooperação técnica envolve, **prioritariamente**, o intercâmbio de conhecimento na área de concentração em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, por meio da disponibilização de 1 (uma) vaga específica para o ingresso de servidor do Ministério da Cultura no Mestrado Profissional em Economia em 2024, e será operacionalizado por meio das obrigações dos partícipes, nos seguintes termos:

8.2.1. PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE:

- 8.2.1.1. **MinC:** participa do acordo disponibilizando as condições de trabalho necessárias a realização do curso, provendo o espaço destinado à sala de aula com os materiais e equipamentos necessários, tais como:

- I - Projetor;
- II - Notebook;
- III - Passador de slide;
- IV - Microfones (bastão e lapela);
- V - Quadro branco;
- VI - Material de papelaria (tipo papel e caneta);
- VII - Mesa dos professores;
- VIII - Ponto de internet na sala;
- IX - Régua de tomadas
- X - Água e café para até 33 (trinta e três) participantes, nos horários dos intervalos.

8.2.1.2. **IC:** reservará uma das vagas indicadas ao item 3.2.10 do edital à colaboradores MinC, observando os mesmos critérios estabelecidos no respectivo edital.

9. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada pelos gestores designados dos partícipes. O desenho de acompanhamento prevê a realização de reuniões bimestrais entre os PARTÍCIPES, para avaliação da cooperação, identificação de desafios e elaboração de estratégias de superação com vistas ao alcance dos resultados pretendidos.

9.2. Ao final da execução, deverá ser encaminhado Relatório de Cumprimento do Objeto à Secretaria Executiva, com o detalhamento da execução, dificuldades encontradas, metas cumpridas e resultados alcançados.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1. **Coordenador/Gestor COGEP/MinC:** BRUNA MARIA DOS SANTOS

Siape: 1556803

CPF: 086.099.397-31

Cargo: Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Telefone: 2024-2217

Email: cogep@cultura.gov.br

Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo no MinC: Coordenação - Geral de Gestão de Pessoas - COGEP

10.2. **Coordenador/Gestor do Partícipe (IC):** VALÉRIA DIAS BARZAGHI TOLOI

CPF: 249.308.608-22

Cargo: Gerente do Núcleo de Formação

Telefone: (11) 2168 1923

Email: valeria.barzaghi-toloi@fundacaoitau.org.br

Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo no IC:

11. PLANO DE AÇÃO

11.1. O conteúdo do curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas, abrangendo a teoria e suas aplicações.

11.2. De acordo com o Programa do curso, serão indicadas as leituras obrigatórias e complementares para cada tópico abordado. Consta ainda, que eventualmente serão propostos seminários de discussão, de curta duração, envolvendo os textos de leitura não obrigatória. A UFRGS, instituição de ensino responsável pelo Mestrado, em parceria com o IC, disponibilizará a Plataforma Moodle e outras ferramentas de apoio como instrumento auxiliar de ensino e de aprendizagem.

11.3. As aulas do Mestrado Profissional em Economia, na área de concentração Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, turma 2024/2025, estão previstas para serem realizadas na sede do MinC (Auditório Ipê Amarelo – Ministério da Cultura – Esplanada dos Ministérios, Bloco B, térreo, Brasília/DF, CEP 70062-900). O curso acadêmico terá início em julho de 2024, fomentando o trabalho de reflexão pessoal.

11.4. Participarão do Mestrado alunos e alunas de todo o país, considerando no critério de seleção o seu perfil acadêmico e profissional de atuação, conforme estabelecido no Edital elaborado pelo IC (SEI 1611157).

11.5. Os participantes terão de frequentar aulas presenciais, síncronas e assíncronas, participando de atividades virtuais desenvolvidas a distância, bem como redigir trabalhos intermediários e um trabalho final de conclusão de curso. Além disso, poderão relacionar-se com demais participantes por meio de um fórum para esse fim disponível na plataforma eletrônica do curso. A frequência mínima exigida é de 75% em cada disciplina.

11.5.1. Programa do Curso:

CONTEÚDOS	EMENTA	OBJ
1. Fundamentos de economia	Conceitos básicos para o estudo convencional da economia: modelos econômicos; economia normativa e positiva; microeconomia e macroeconomia, oferta e demanda. Modelos tradicionais de tomada de decisão sob condições de escassez de recursos. Análise da relação custo-benefício. Conceitos de incentivos, custo de oportunidade e escolhas feitas na margem. Comportamento do consumidor, a partir dos determinantes da demanda. Teoria do consumidor – ótica microeconômica clássica.	Apresentar os conceitos como as correntes teóricas: microeconomia, oferta econômica de tomada do consumidor e a teoria
2. Economia e Política da Cultura e das Indústrias Criativas	Delimitação do campo conceitual da economia da cultura e da economia criativa. Marcos teóricos da economia da cultura e das indústrias criativas. Teoria do valor. Especificidades dos bens e produtos culturais. A política econômica da cultura. A	Prover um panorama da economia da cultura e localizando a discussão econômica e vice-versa.

	produção e o uso de dados e indicadores culturais. O papel do Estado no financiamento e fomento público à cultura. As políticas públicas de cultura em perspectiva comparada	principais paradigmas in Estado
3. Microeconomia e indústrias culturais e criativas	Fundamentos teóricos da análise microeconômica e aplicação ao estudo das indústrias culturais e criativas. Comportamento do consumidor. Teoria da Firma. Estruturas de Mercado em Concorrência Perfeita e Concorrência Imperfeita. Organização industrial e economia da tecnologia.	Apresentar os conceitos analíticos que embasam dos padrões de consumo inovação tecnológica, o negócio das indústrias cul
4. Marcos legais e regulações na cultura	Conceitos fundamentais de direitos autorais. Proteção constitucional. Proteção jurídica do direito à imagem. Noções sobre titularidade, prazo de proteção e registro de obras. Limitações do direito de autor. Contratos e direitos de cessão e licença. Modalidades de obras protegíveis, obras originárias e derivadas. Legislação brasileira e internacional de direito autoral. O impacto da digitalização nas indústrias culturais e criativas.	Apresentar os aspectos comportamento dos atc atuam nas indústrias cultu
5. Macroeconomia brasileira e as indústrias culturais e criativas	Fundamentos teóricos da abordagem macroeconômica e aplicação ao estudo das indústrias culturais e criativas. Contabilidade social. Determinação da renda e do emprego. Ciclos e políticas de estabilização. Crescimento econômico. Evolução recente das economias internacional e brasileira, com ênfase no comportamento das indústrias culturais e criativas.	Apresentar os conceitos f estabelecem o estudo fenômenos macroeconôm análise dos impactos ec inserção internacional criativas, além de discut brasileira contemporânea
6. Tópicos especiais – A economia das indústrias criativas em uma era global e digital	Estudo das práticas e mercados que envolvem a cultura, as artes, a tecnologia digital e a mídia. Definição de novos modelos econômicos e modelos de regulação. Análise das transformações nos hábitos de uso e no surgimento de novos mercados. Impactos da digitalização sobre produção, consumo e modelos de negócios. Territórios e cidades criativas. Política cultural na era digital.	Analisar os impactos da sobre as indústrias cultu tanto os desdobramento territoriais e locais.
7. Metodologia de pesquisa	Elaboração de projeto de pesquisa. Epistemologia de pesquisa e referenciais teóricos. Paradigmas e técnicas de pesquisa. Metodologia da investigação qualitativa. Interpretação qualitativa de dados: análise de conteúdo. Ética na pesquisa.	Conhecer os fundame pesquisa e da pesquisa formas de operacionaliza de produção de dados: entrevistas, pesquisa em i
8. Estatística aplicada e métodos quantitativos	Apresentação dos conceitos básicos de estatística e de econometria e sua aplicação ao processo de estimação de modelos econométricos. Apresentação de métodos específicos para mensuração de impacto econômico das indústrias culturais e criativas	Utilizar métodos estatís estudo das relações ent entendimento dos conce regressão simples e múlt à estimação de modelos ferramentas de pesquisa: indústrias culturais e cria valoração contingente e mensuração de impacto e
9. Seminário de dissertação	Problema, escopo e objetivos de pesquisa. Elaboração de projetos de pesquisa e revisão de literatura. Fontes de dados pertinentes para o campo da Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas.	Subsidiar a finalização apresentar as bases de secundárias oficiais pa pesquisa.

11.5.2. Cronograma de Oferta do Curso:

11.5.2.1. Intensivo de encontros presenciais, acontecendo nas semanas iniciais do trimestre durante 5 dias (das 9h às 17h30, com uma hora de intervalo para almoço) na sede do MinC. Cada disciplina terá sua carga horária presencial cumprida em turnos definidos previamente.

11.5.2.2. Paralelamente, é esperado que o(a) aluno(a) cumpra os demais créditos da disciplina na plataforma EAD.

TRIMESTRE	AÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
1º - Disciplinas 1 e 2	Aulas presenciais	de 22 a 26 de julho de 2024	9h às 12h30 - 14h às 17h30
2º - Disciplinas 3 e 4		de 21 a 25 de outubro de 2024	9h às 12h30 - 14h às 17h30
3º - Disciplinas 5 e 6		de 7 a 11 de abril de 2025	9h às 12h30 - 14h às 17h30
4º - Disciplinas 7 e 8		de 7 a 11 de julho de 2025	9h às 12h30 - 14h às 17h30
5º - Disciplina 9		de 6 a 10 de outubro de 2025	9h às 12h30 - 14h às 17h30
6º - Monografia	Trabalho de Conclusão de Curso	janeiro a julho de 2026	

11.5.3. Trabalhos de reflexão continuada:

11.5.3.1. No decorrer de cada disciplina, e de acordo com as propostas da direção acadêmica, cada aluno(a) elaborará exercícios de reflexão individual sobre os temas abordados.



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa, Secretário-Executivo substituto**, em 22/03/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Dias Barzagli Tolo, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Nepomuceno Pinto, Chefe de Gabinete**, em 22/03/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Maria dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 22/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665205** e o código CRC **E2CE9822**.